



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Registro de Preços para possível contratação de empresa para os serviços de pintura, construção, reforma estrutural e acabamentos em alvenaria, aço, e madeira em todas as edificações do município de Vargem Bonita, ainda justifica-se que essa contratação se faz imprescindível para o perfeito funcionamento dos setores, uma vez que o Município não possui a quantidade de profissionais suficientes em seu quadro de servidores..

Os objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - QUANTIDADES

Item	Quant.	Unid.	Preço unitário estimado	Especificação
01	2490	HR	37,10	Prestação de serviços de pedreiro para atuar na construção, reforma estrutural e acabamentos das edificações de todas as secretarias do município, atuar em construções comuns da engenharia de médio ou pequeno porte. Qualificações: Realizar a leitura e interpretação de projetos desenvolvidos por engenheiros ou arquitetos; Efetuar cálculo sobre as quantidades de materiais a serem utilizados; Executar tarefas manuais simples na construção civil, reforma de ambiente e/ou qualquer gênero de construção; Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais; Escavar valas, abrir sulcos em pisos e paredes; Extrair terra, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações; Assentar canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares; Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa; Preparar e transportar materiais, ferramentas,



Estado De Santa Catarina  
Município De Vargem Bonita



				<p>aparelhos ou qualquer peça; Possuir Habilidades suficientes com execução em alvenaria e madeira; Executar manutenções de caixas acopladas, encanamentos de agua e de esgoto; Executar manutenção em fechaduras; Assentar cerâmicas; Executar drenos manualmente; Substituir caixas de agua; Substituir telhas; Consertar madeiramentos de telhado e executar pequenos reparos; Levantar paredes em alvenaria; Executar passeios públicos; Executar reformas pontuais; Executar manutenções variadas em todas as edificações públicas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade. – Hora</p>
02	600	HR	33,46	<p>Prestação de serviços de Pintor para atuar na execução de acabamentos de superfícies, manutenções e reformas das mais variadas benfeitorias municipais.</p> <p>Qualificações: Efetuar calculo sobre as quantidades de materiais a serem utilizados; executar tarefas manuais simples na construção civil, efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais próprias; possuir lixadeira própria e outra máquina que por ventura seja necessária a execução dos serviços; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade.</p> <p>execução de limpeza para preparação de superfícies a serem pintadas, lixamento de superfícies, execução de impermeabilização, aplicação de massa de nivelamento, aplicação de tinta nos mais variados locais (paredes, tetos, colunas, esquadrias, muros, meios fios, etc.) em benfeitorias a serem definidas e delimitadas por solicitante responsável, serviços a serem realizados em concomitância as normas técnicas vigentes, responsabilizar-se pelos serviços</p>



				executados quanto ao bom acabamento e pelos materiais inerentes aos serviços, fornecidos pela administração, reutilizando-os sempre que possível - Hora
--	--	--	--	--

## **2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:**

A contratação visa suprir a demanda dos serviços de construção, reforma estrutural e acabamentos em alvenaria, aço, e madeira em todas as edificações do município de Vargem Bonita, ainda justifica-se que essa contratação se faz imprescindível para o perfeito funcionamento dos setores, uma vez que o Município não possui a quantidade de profissionais suficientes em seu quadro de servidores.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DAS PARTES:**

### **3.1 Da Contratante**

3.1.1 Nomear fiscais do contrato para acompanhar a fiscalização;

3.1.2 Encaminhar formalmente a ordem de compra;

3.1.3 Receber o objeto prestado pela CONTRATADA de acordo com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

3.1.4 Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

3.1.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

3.1.6 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos estabelecidos;

3.1.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviços;

3.1.8 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser questionados pela CONTRATADA;

3.1.9 Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, solicitando à CONTRATADA a pronta regularização;

3.1.10 Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas;



3.1.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos;

3.1.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.13 Comunicar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas, irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.1.14 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

3.1.15 Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido;

3.1.16 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros Estado De Santa Catarina Município De Vargem Bonita em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **3.2 Da Contratada**

3.2.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

3.2.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

3.2.3 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

3.2.3 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

3.2.4 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

3.2.5 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

3.2.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



3.2.7 Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

3.2.8 Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.2.9 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

3.2.10 Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

3.2.11 Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

3.2.12 Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

3.2.13 Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

3.2.14 Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

3.2.15 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como Estado De Santa Catarina Município De Vargem Bonita exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.2.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2.17 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.2.18 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



- 3.2.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.20 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 3.2.21 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 3.2.22 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da DETENTORA intentarem reclamações trabalhistas contra o Município.
- 3.2.23 Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 3.2.24 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 3.2.25 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 3.2.26 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 3.2.27 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 3.2.28 Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 3.2.29 Recolher o ISSQN devido e demais retenções em conformidade com a legislação vigente.
- 3.2.30 Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução do serviço objeto deste Termo.
- 3.2.31 Arcar com todos os custos com o transporte/mobilização/desmobilização dos equipamentos, bem como demais custos para a prestação dos serviços.



#### **4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

##### **4.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento.
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

##### **4.1.2. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Portaria MF nº 358/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

##### **4.1.3. Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.
- b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (redação dada em conformidade com o acordo 1.201/2020 do TCU).

##### **4.1.4 Declaração que Não emprega menores:**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14



(quatorze) anos, conforme Lei n.º. 9.854/99. (Conforme modelo constante do ANEXO VII do Edital).

## **5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA**

5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante a apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado - (Atestado de Capacidade Técnica).

## **6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

6.1 A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços, de forma parcelada, conforme necessidade e nos locais indicados pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo estes em qualquer local do Município de Vargem Bonita;

6.2 Os serviços poderão ser prestados nas áreas urbanas e rurais do Município, ficando a cargo da licitante vencedora todos os custos com o transporte/mobilização/desmobilização dos equipamentos e ferramentas próprias, bem como, demais custos para a prestação dos serviços;

6.3 A Secretaria Solicitante agendará com a futura contratada, **com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência**, indicando a data e horário para a realização dos serviços;

6.4 A conclusão dos serviços deve acontecer num prazo de no máximo de 03 dias corridos para pequenas reformas, consertos e reparos, e máximo 21 dias corridos para serviços complexos.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1 A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme cronograma de pagamento, após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo fiscal do Contrato, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

## **9. RECURSO A SER UTILIZADO:**

**As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária do Município de Vargem Bonita.**





#### **10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Willian Gilberto Seidel – fiscal de obras do município e também da secretária de administração Janaine Antunes de Oliveira.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vargem Bonita, 12 de março de 2024.

**JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA**

**Secretária de Administração**